

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2976

Florianópolis/SC, quarta-feira, 30 de junho de 2021

pg. 1

Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, TECNOLOGIA E	
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	9
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS	11
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE	
FLORIANÓPOLIS	12
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	12
ANEXOS	14

(clique nos itens para consulta)

SECRETARIA MUNICIPAL DA **CASA CIVIL**

DECRETO N. 23.010, DE 28 DE JUNHO DE 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: DESIGNAR ALEXANDRE FARIAS LUZ para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Políticas Públicas Para Pessoa Com Deficiência da Fundação Rede Solidária Somar Floripa (SOMAR), a partir de 28/06/2021. Florianópolis, aos 28 de junho de 2021. GEAN PREFEITO MARQUES LOUREIRO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL. (Republicado por incorreção na numeração do Decreto n. 23.006, de 2021, na publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição n. 2974, do dia 28/06/2021, página 01).

DECRETO N. 23.011, DE 28 DE JUNHO DE 2021. PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO N. 21.659. DE QUE PRESERVA O BENEFÍCIO GRATUIDADE DO CARTÃO DEFICIENTE DURANTE O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE INTERNACIONAL IMPORTÂNCIA PÚBLICA DE DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO **CORONAVÍRUS** (COVID-19) Ε DÁ PROVIDÊNCIAS O PREFEITO MUNICIPAL FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 74. da Lei do Orgânica Município de Florianópolis. Considerando a continuidade do estado de calamidade pública no município de Florianópolis, nos termos do COBRADE n. 1.5.1.1.0 (Doenças

Infecciosas enfrentamento Virais), para pandemia decorrente do COVID-19, estando a região classificada com potencial gravíssimo, Considerando que pessoas deficiência podem fazer parte do Grupo de Risco para o coronavírus, Considerando o parágrafo único do art. 10 da Lei 13.146, de 2015 - LBI, a pessoa com deficiência é considerada vulnerável devendo o poder público adotar medidas para sua proteção e segurança. Considerando o Decreto n. 22.586, de 2021, que prorroga até o dia 30 de junho de 2021 o Decreto n. 21.545, de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública no município de Florianópolis, nos termos do COBRADE n. 1.5.1.1.0 Doenças Infecciosas Virais - em razão da pandemia decorrente da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências. DECRETA: Art. 1º Ficam prorrogados, até 31/12/2021, os efeitos do Decreto n. 21.659, de 2020. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 30/06/2021. Florianópolis, aos 28 de junho de 2021. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL **EVERSON** MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL. (Republicado por incorreção na numeração do Decreto n. 23.007, de 2021, na publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição n. 2974, do dia 28/06/2021, página 01).

DECRETO N. 23.012, 30 DE JUNHO DE 2021. CRIA CLASSIFICAÇÃO NOVA **ORÇAMENTÁRIA** ELEMENTO DE DESPESA E A FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 30, combinado com o artigo 34, da Lei n. 10.760, de 22 de dezembro de 2020, e Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 30 da LDO - Lei de Diretrizes Orcamentárias do exercício de 2021, aprovada pela Lei n. 10.734, de 28 de julho de 2020; Considerando, a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição Orçamento Anual conforme é apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e artigo 5º da Lei n. 10.734, de 28 de julho de 2020; Considerando, que o QDD -Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Controle: Thamara Malta

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300– Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial

pg. 1



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2976

Florianópolis/SC, quarta-feira, 30 de junho de 2021

og. 2

Município de Florianópolis foi aprovado pelo Decreto n. 22.381, de 13 de janeiro de 2021; Considerando ainda, que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recursos na classificação orçamentária da Natureza da Despesa por si só, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial, DECRETA: Art. 1º Fica criada junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Decreto n. 22.381, de 13 de janeiro de 2021, a classificação orçamentária (elemento de despesa com a fonte de recurso), 36.01.08.244.0109.2.102-Bloco da Proteção Social **Especial** 4.4.90.52.00.00.0080, a qual passa a integrar o Orçamento vigente. Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de 10.000,00 (dez mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento vigente: 36.00 - Fundo Municipal de Assistência Social 36.01 - Fundo Municipal de Assistência Social 36.01.08.244.0109.2.102-Bloco da Proteção Social Especial 0090 4.4.90.52.00.00.0080 R\$ 10.000,00 Total do Órgão R\$ 10.000,00 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 10.000,00 Art. 3º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 2º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil referente à dotação consignada Orçamento vigente: 36.00 - Fundo Municipal de Assistência Social 36.01 – Fundo Municipal de 36.01.08.122.0109.2.980-Social Programa de Apoio a Gestão do SUAS 0005 3.3.90.47.00.00.0080 R\$ 10.000,00 Total do Órgão R\$ 10.000,00 Total da Anulação RŚ 10.000.00 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 30 de junho de 2021. GEAN **LOUREIRO PREFEITO** MARQUES **MUNICIPAL** EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.

DECRETO N. 23.013, DE 30 DE JUNHO DE 2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO **ORÇAMENTO** DO **MUNICÍPIO** FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 30, combinado com o artigo 34, da Lei n. 10.760, de 22 de dezembro de 2020, e ainda. Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 30 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021, aprovada pela Lei n. 10.734, de 28 de julho de 2020, DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil

reais), referente à dotação consignada Orçamento vigente: 44.00 – Fundo Municipal de Saneamento Básico 44.01 – Fundo Municipal de Básico 44.01.17.512.0106.2.400-Saneamento Metas e Ações Plano Saneamento - Setor 0006 3.3.90.39.00.00.0105 Drenagem R\$1.500.000,00 Total do Órgão R\$ 1.500.000,00 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 1.500.000,00 Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 44.00 - Fundo Municipal de Saneamento Básico 44.01 - Fundo Municipal de Saneamento Básico 44.01.17.512.0106.4.245-Plano Diretor Drenagem 0024 3.3.90.39.00.00.0105 500.000.00 44.01.17.512.0106.2.462-Recup. Intervenções Realizadas Pela **CASAN** 0012 3.3.90.39.00.00.0105 R\$ 1.000.000,00 Total do Órgão R\$ 1.500.000,00 Total da Anulação R\$ 1.500.000,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 30 de junho de 2021. GEAN MARQUES LOUREIRO **PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES** SECRETÁRIO **MUNICIPAL** CASA CIVIL DA CONSTÂNCIO **ALBERTO SALLES** MACIEL SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.

DECRETO N. 23.014, DE 30 DE JUNHO DE 2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO **ORÇAMENTO** DO **MUNICÍPIO** FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 29, combinado com o artigo 34, da Lei n. 10.760, de 22 de dezembro de 2020, e ainda. Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 30 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021, aprovada pela Lei n. 10.734, de 28 de julho de 2020, DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 4.480.169,48 (quatro milhões e quatrocentos e oitenta mil e cento e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 14.00 Secretaria Municipal de Mobilidade Planejamento Urbano 14.01 – Secretaria Municipal Planeiamento Mobilidade e Urbano 14.01.26.122.0105.2.498-Programa de Apoio Administrativo da **SMTMU** 0038 3.3.90.37.00.00.0080 700.000,00 Total do R\$ Órgão R\$ 700.000,00 35.00 - Fundo Municipal de Saúde 35.02 - Atenção Primária à 35.02.10.301.0102.4.176-Gestão Materiais e Serviços da Atenção Básica 0036



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal da Casa Civil
Gerência de Diário Oficial
Controle: Thamara Malta

pg. 2



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2976

Florianópolis/SC, quarta-feira, 30 de junho de 2021

pg. 3

R\$ 1.400.000,00 3.3.90.30.00.00.0082 0046 3.3.90.37.00.00.0082 R\$ 2.174.206,13 35.02.10.301.0102.4.177-Gestão de Materiais e Serviços da Atenção Especializada 0062 3.3.90.37.00.00.0082 R\$ 205.963,35 Total do 3.780.169.48 Órgão RS Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 4.480.169,48 Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 4.480.169,48 (quatro milhões e quatrocentos e oitenta mil e cento e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento vigente: 14.00 Secretaria Municipal de Mobilidade Planejamento Urbano 14.01 – Secretaria Municipal Mobilidade Planejamento Urbano Р 14.01.26.785.0105.1.608-Programa de Transporte Gratuito Transp. **Psiquiátricos** 0069 3.3.90.39.00.00.0080 40.000,00 14.01.26.122.0105.2.498-Programa de Apoio Administrativo da **SMTMU** 0031 3.1.90.96.00.00.0080 R\$ 20.000,00 0044 210.000,00 0027 3.3.90.92.00.00.0080 R\$ 3.1.90.11.00.00.0080 RŚ 300.000.00 14.01.26.122.0105.2.662-Plano de Mobilidade0049 3.3.90.30.00.00.0080 R\$ 10.000,00 Total da Unidade R\$ 580.000,00 14.02 - Fundo Municipal de Trânsito 14.02.06.183.0105.4.282-Implantação, Manut. e Controle da Sinaliz. Horiz./Vertical 0083 3.3.90.92.00.00.0080 120.000,00 R\$ da Unidade R\$ 120.000,00 Total do Órgão R\$ 700.000,00 35.00 Fundo Municipal de Saúde 35.02 - Atenção Primária à 35.02.10.301.0117.2.800-Programa Saúde oiogA 10.461/2018 0136 а Lei 3.3.90.39.00.00.0082 RŚ 617.198.93 35.02.10.301.0102.1.890-Construções, Ampliações e Formas de US 0010 4.4.90.51.00.00.0082 549.972,09 35.02.10.301.0102.4.177-Gestão Materiais e Serviços da Atenção Especializada 0060 3.3.90.34.00.00.0082 R\$ 180.534,32 0063 3.3.90.39.00.00.0082 R\$ 500.000,00 35.02.10.301.0102.4.176-Gestão de Materiais e Atenção 0043 Servicos da Básica 3.3.90.34.00.00.0082 RŚ 289.428,16 0047 3.3.90.39.00.00.0082 R\$ 671.554,44 35.02.10.122.0102.2.001-Projeto Alo Saúde 0008 3.3.90.39.00.00.0082 R\$ 284.625,00 Total Unidade R\$ 3.093.312,94 35.04 - Vigilância em 35.04.10.304.0102.4.179-Gestão Materiais e Serv. da Vigilância, Promoção e Proteção da Saúde 0094 3.3.90.37.00.00.0082 R\$ 3.3.90.34.00.00.0082 4.882.35 0093 RŚ 82.999,82 Total da Unidade R\$ 87.882.17 35.06 Gestão Estruturação do SUS е 35.06.10.301.0102.2.627-Gestão de Materiais e

Serviços 0118 3.3.90.37.00.00.0082 R\$ 339.486,69 0116 3.3.90.34.00.00.0082R\$ 26.658,70 0119 3.3.90.39.00.00.0082 R\$ 232.828,98 Total da Unidade R\$ 598.974,37 Total do Órgão R\$ 3.780.169,48 Total da Anulação R\$ 4.480.169,48 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 30 de junho de 2021. GEAN MARQUES LOUREIRO **PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL** CASA DA CIVIL **CONSTÂNCIO** ALBERTO MACIEL SALLES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.

DECRETO N. 23.015, DE 30 DE JUNHO DE 2021. PRORROGA ATÉ O DIA 31 DE OUTUBRO DE 2021 O DECRETO № 21.545, DE 2020, QUE DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, NOS TERMOS DO COBRADE № 1.5.1.1.0 - DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS - EM RAZÃO DA PANDEMIA DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS. usando competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto Estadual nº 1.344, de 2021, que prorroga o estado de calamidade pública em todo 0 catarinense, para fins de enfrentamento pandemia de COVID-19, até dia 31 de outubro de 2021, DECRETA: Art. 1º Fica prorrogado até o dia 31 de outubro de 2021 o Decreto nº 21.545, de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública no município de Florianópolis, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 30 de iunho de 2021. GEAN MARQUES LOUREIRO -**PREFEITO** MUNICIPAL; EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 00938/2021, DE 24 MAIO DE 2021 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013 e, nos termos da Lei Complementar nº 706/2021, resolve: Art. 1° CONSIDERAR DISPENSADA, a partir de 08 de abril de 2021, da designação concedida por intermédio da Portaria de Designação de FG nº 00706/2021, a servidora CARLA MOINO GUERRA, matrícula n° 34651-9, da função gratificada de





DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2976

Florianópolis/SC, quarta-feira, 30 de junho de 2021

Coordenador de Unidade Local de Saúde - Uls padrão FG-ULS, na(o) Secretaria Art 2° **CONSIDERAR** Municipal de Saúde. DESIGNADO o servidor EDUARDO HILARIO SA, matrícula n° 31859-0, para responder pelo exercício da função gratificada de Coordenador de Unidade Local de Saúde - Uls Armação, padrão FG-ULS, na(o) Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de abril de 2021. RONALDO BRITO FREIRE Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA N° 00947/2021, DE 25 MAIO DE 2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013 e, nos termos da Lei Complementar nº 706/2021, resolve CONSIDERAR DISPENSADO, a partir de 05 de maio de 2021, da designação concedida por intermédio da Portaria de Designação de FG nº 00706/2021, o servidor DAVI ANTONIO DIONISIO, matrícula nº 08242-2, da função gratificada de Chefe de Divisão de Materiais, padrão FG-2, na(o) Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão. RONALDO BRITO FREIRE Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA N° 01174/2021, DE 30 DE JUNHO DE SECRETÁRIO **MUNICIPAL** O ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013 e, nos termos da Lei Complementar 706/2021, resolve: Art. 1° CONSIDERAR DISPENSADO, a partir de 18 de junho de 2021, da designação concedida por intermédio da Portaria de Designação de FG nº 00706/2021, o servidor DENILSON FIDELIS, matrícula nº 17663-0, da função gratificada de Encarregado de Obras, padrão FG-4, na(o) Fundacao Municipal do Meio Ambiente. Art 2° CONSIDERAR DESIGNADO o servidor DENILSON FIDELIS, matrícula nº 17663-0, para responder pelo exercício da função gratificada de Chede de Departamento de Parques Urbanos, Praças e Arborização Pública, padrão FG-1, na(o) Fundacao Municipal do Meio Ambiente, a partir de 18 de junho de 2021. RONALDO BRITO FREIRE, Secretário Municipal da Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DA **FAZENDA**

COMUNICADO REFERENTE AO **EDITAL** CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA **DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS** METAS FISCAIS REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021. O Município Florianópolis por meio da Secretaria Municipal da Fazenda no uso de suas atribuições que lhe confere

o art. 82 da Lei Orgânica do Município vem por meio deste comunicar a nova data da audiência pública suspensa desde o dia 28/05/2021, por confirmação de casos de contaminação por covid-19 em servidores lotados no setor de contabilidade da PMF. Seguindo a orientação das autoridades em saúde pública para evitar aglomerações, a apresentação da audiência será transmitida excepcionalmente de forma virtual. Local: Redes oficiais da Câmara Municipal de Florianópolis Youtube e Facebook. Nova Data: 02 de julho de 2021. Horário: 14 horas. Dessa forma, ficam convidados todos os munícipes a participarem desta Audiência. Florianópolis (SC), 07 de junho de 2021. CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA № 169/SMS/GAB/2021 - O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 7º, inciso III, da Lei Complementar nº 596/2017, e Considerando as Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica e da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde; Considerando a Lei nº 9.649, de 1º de outubro de 2014, que dispõe sobre a concessão de bolsas para residentes na rede de serviços do SUS, o pagamento de gratificação por preceptoria e estabelece outras providências; Considerando o Decreto nº 18.428, de 12 de março de 2018, que regulamenta o parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 9.649/2014 e dá outras providências. RESOLVE: Art. 1º - Estabelecer os critérios para definição dos cenários de prática dos Programas de Residência Médica. Uniprofissional Multiprofissional da SMS de Florianópolis, bem como de preceptores locais e de tutoria e coordenadores/supervisores vinculados Programas. Art. 2º - Os cenários de prática serão selecionados conforme enfoque da Residência, viabilidade local e planejamento estratégico da diretoria correspondente. Α definição preceptores locais ocorrerá partir а da identificação das Unidades ou Serviços de Saúde Escola para as Residências. Parágrafo Único - Os cenários de prática das Residências terão como base as Unidades ou Serviços de Saúde definidos pelas respectivas gerências do serviço com anuência Diretoria correspondente, da considerando o enfoque de formação de cada Programa. Art. 3º - O processo de credenciamento e recredenciamento de preceptores locais será



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300– Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2976

Florianópolis/SC, quarta-feira, 30 de junho de 2021

pg. 5

coordenado por uma comissão formada por representante(s) das Diretorias correspondente à área de atenção, representante(s) da Escola de Saúde Pública, coordenadores/supervisores dos programas e representante(s) dos preceptores de tutoria das Residências. Art. 4º - A Escola de Saúde Pública publicará edital de credenciamento e recredenciamento de preceptores locais, que deverá ocorrer conforme o seguinte fluxo: I DEFINIÇÃO DO CORPO DE PRECEPTORIA: a) O corpo de preceptoria dos Programas de Residência definido através de duas credenciamento de novos preceptores locais e recredenciamento de preceptores locais vinculados aos Programas. b) O credenciamento de novos preceptores locais considerará aos critérios mínimos para atendimento desempenho da função de preceptoria, definidos no artigo 7º desta Portaria, e a análise curricular dos candidatos. c) Para recredenciamento, os preceptores locais vinculados às Residências deverão manifestar interesse em se manter no corpo de preceptoria e atualizar, caso seja pertinente, seu currículo junto ao Programa. I. Os preceptores que exerceram a preceptoria no período de até um ano anterior à data de publicação do edital de seleção e que, por motivos diversos, foram desligados, poderão solicitar recredenciamento desde que tenham avaliados com conceito satisfatório desempenho na função, conforme critérios de avaliação definidos pelo Programa de Residência a que esteve vinculado. II. No caso de preceptores com avaliação insatisfatória de desempenho considerando critérios de avaliação definidos pelo de Residência a que vinculados, mantida após cumprimento de plano de recuperação, somente será permitido novo ingresso no processo de credenciamento no ano subsequente. d) A análise curricular dos candidatos à preceptoria será realizada a partir de critérios previamente estabelecidos em edital, determinarão a classificação do corpo preceptoria. e) Ao final desta etapa, será publicada a lista de preceptores, em ordem alfabética. credenciados ao corpo de preceptoria de cada Programa. f) Constará no edital a lista das Unidades ou Serviços de Saúde Escola elegíveis para receber residentes no ano subsequente. g) Preceptores já vinculados aos Programas terão prioridade para realizar a preceptoria de novos residentes nas Unidades ou Serviços de Saúde Escola, definidos a partir da análise de viabilidade realizada, desde avaliação obtenham satisfatória desempenho no ano anterior. h) Na existência de mais de um preceptor credenciado em uma mesma Unidade ou Serviço de Saúde Escola, será utilizado

como critério de desempate a ordem classificatória dos candidatos. Il ANÁLISE DE VIABILIDADE DAS UNIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE ESCOLA a) As Unidades e Serviços elegíveis para recebimento dos residentes sofrerão análise de viabilidade pela respectiva gerência com anuência da Diretoria correspondente à área de atenção, para definição final dos campos de prática das Residências, considerando-se os seguintes critérios: Disponibilidade de preceptor local que atenda aos requisitos mínimos previstos no processo de credenciamento e recredenciamento e tenha carga horária presencial suficiente para desenvolvimento da preceptoria, conforme PPP, Regulamento ou Regimento de cada Programa; -Adequação de estrutura física para implantação dos Programas, com disponibilidade de salas e demais espaços de atuação compatíveis com as particularidades da prática de cada núcleo profissional; – Planejamento definido respectiva gerência para expansão dos serviços, reforço assistencial e qualificação da assistência ou gestão, considerando-se 0 vulnerabilidade identificado em cada território; -Especificamente para as Residências na Atenção Primária: I. Possibilitar que, preferencialmente, os residentes possam atuar com outros residentes de diferentes categorias profissionais; II. Possibilitar a captação de receita e o cofinanciamento federal de cada Unidade, conforme estabelecido em políticas, programas e editais vigentes; III. Distribuir as vagas de residentes de modo a evitar concentração de uma categoria profissional em um Centro de Saúde, Distrito Sanitário e/ou território; IV. Priorizar Unidades de Saúde cuja população atendida apresente perfil de vulnerabilidade conforme definido pela Secretaria de APS do Ministério da Saúde e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), buscando atender ao princípio da equidade do Sistema Único de Saúde; V. Priorizar Unidades de Saúde com abrangência da carteira de serviços e adequação de acesso, conforme estabelecido pela Política Municipal de Atenção Primária e demais ações prioritárias definidas pela SMS. b) As Unidades ou Servicos de Saúde serão definidos a partir da análise de viabilidade realizada pelas gerências e diretorias vinculadas aos Programas. III. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: a) O resultado final do processo de seleção será divulgado após análise de viabilidade, quando os preceptores e respectivas Unidades ou Serviços de Saúde selecionados serão homologados pela Escola de Saúde Pública de Florianópolis, em conjunto com a respectiva Diretoria. Art. 5º - Os preceptores já vinculados a residentes de turmas em andamento serão mantidos em sua preceptoria até a conclusão do





DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2976

Florianópolis/SC, quarta-feira, 30 de junho de 2021

pg. 6

curso por parte do residente, independente da classificação final do processo de seleção, desde que tenham avaliação satisfatória. Art. 6º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de um processo de avaliação periódico de preceptoria local para definição da manutenção do preceptor na função após seu ingresso no Programa de Residência. Art. 7º – Os critérios mínimos para desempenhar a função de preceptor local são: I. Cumprir com os critérios definidos no Regimento/Regulamento Interno do Programa e nas resoluções da CNRM ou da CNRMS; II. Estar vinculado à Unidade ou Serviço de Saúde definido para o desenvolvimento da Residência após análise de viabilidade; III. Ser, obrigatoriamente, da mesma área profissional do residente ao qual irá exceto para preceptorar, programas atividades podem desempenhadas ser quaisquer profissionais da saúde habilitados na área de atuação específica; IV. Ser servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Florianópolis; V. Ter experiência de atuação de, no mínimo, 2 anos na área de concentração do Programa de Residência; VI. Estar atuando em campo de prática da Residência com carga horária semanal mínima conforme exigido no PPP e no Regimento ou Regulamento Interno do respectivo Programa; VII. Realizar o processo de trabalho com base nos documentos normativos dos respectivos serviços e Programas de Residência, como Projeto Político Pedagógico e Regimento/Regulamento Interno; VIII. Receber alunos de graduação e residentes visitantes de instituições parceiras, solicitado; IX. Ministrar aulas teóricas Programas de Residência desenvolvidos pela SMS de Florianópolis; X. Ser preceptor de referência de 2 residentes como padrão para as Residências Multiprofissionais e Uniprofissionais e em Medicina Família e Comunidade, podendo circunstâncias estabelecidas ser responsável por até 3 residentes; XI. Ser preceptor de referência de residentes como padrão, podendo circunstâncias estabelecidas ser responsável por até 4 residentes para os Programas de Residência em Medicina de Emergência e em Psiquiatria. Parágrafo 1º - Quanto ao disposto no item X e XI deste artigo, o preceptor poderá ficar responsável por menor número de residentes que o mínimo estipulado quando a bem do serviço. Tais situações deverão ser analisadas e aprovadas pelo Grupo Coordenador de Residências em Saúde da SMS. Parágrafo 2º - Em caso de inexistência de profissionais que se enquadrem no disposto no item IV deste artigo, poderão candidatar-se os demais profissionais. Art. 8º - O processo de credenciamento recredenciamento e preceptores locais terá periodicidade anual.

Parágrafo único – Quando houver insuficiência de preceptores credenciados em adequada para atendimento aos Programas de Residência ou seus núcleos específicos, poderá ser aberto novo processo de seleção para atendimento da necessidade; Art. 9º - São critérios mínimos para desempenhar função de preceptores de coordenadores/supervisores programas: I. Cumprir com os critérios definidos no PPP e no Regimento/Regulamento Interno do Programa e nas resoluções da CNRM ou da CNRMS; II. Ser servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Florianópolis; III. Ter experiência profissional de, no mínimo, 3 anos na área de concentração do Programa de Residência e 3 anos com supervisão de alunos e/ou docência; IV. Ministrar aulas em teóricas **Programas** de Residência desenvolvidos pela SMS de Florianópolis; V. Cumprir carga horária semanal de no mínimo 30 horas e ter disponibilidade mínima de 20% de sua carga horária semanal para atividade exclusiva inerente à função; VI. Ser tutor de referência de 8 a preceptores residentes e correspondentes, casos sendo de exceção avaliados no Grupo Coordenador das Residências. Art. 10º - Para o recebimento da gratificação de que trata o Decreto no 18.428/2018, profissionais devem cumprir os critérios definidos nessa Portaria, na Lei 9.649/2014, e no PPP e Regimento/Regulamento Interno da Residência. Parágrafo único – Em caso de liberação de carga horária semanal parcial de longa duração oficializada, o preceptor poderá se manter na função desde que não ocorra prejuízo pedagógico para o residente, considerando o desempenho monitorado através dos mecanismos de avaliação instituídos pelo Programa a que estiver vinculado. Art. 11º – O valor para o pagamento da gratificação de preceptoria será definido com base na carga horária semanal do profissional, destinada ao exercício da função de preceptoria, fracionada em 20h, 30h ou 40h semanais, conforme previsto no decreto municipal 18.248, de 12 de março de 2018; Parágrafo único – O pagamento da gratificação de preceptoria não se aplica a supervisores locais de estágios de residentes da SMS e por residentes visitantes de outros Programas. Art. 12º – É vedado o acúmulo de gratificação de que trata o Decreto 18.248, de 12 de março de 2018, com os seguintes benefícios: I - Cargo comissionado; II - Função gratificada; III - Bolsas de ensino e serviço. Art. 13º Conforme disposto no Art. 5º, § 1º da Lei 9.649/2014, o recebimento da gratificação por preceptoria cessará automaticamente na falta de residente a ser preceptorado. Parágrafo Único -Em caso de desligamento do preceptor por qualquer motivo, o pagamento da gratificação será





DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2976

Florianópolis/SC, quarta-feira, 30 de junho de 2021

pg. 7

14º imediatamente. Art. Para suspenso concessão de gratificação, as coordenações/supervisões dos Programas Residência deverão informar os preceptores aptos à Escola de Saúde Pública, que mensalmente encaminhará as informações ao Setor de Recursos Humanos da SMS para aprovação. Art. 15º - A momento, qualquer caberá à coordenação/supervisão dos **Programas** de Residência informar à Escola de Saúde Pública intercorrências que inviabilizem o pagamento da aos preceptores conformidade com os artigos 12º e 13º desta Portaria. Art. 16º - Revoga-se a Portaria nº 195/SMS/GAB/2020 e demais disposições em contrário. Art. 17º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 29 de Junho de 2021. Luciano Formighieri Secretário Adjunto Municipal de Saúde.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 261/SMA/DSLC/2021 - Objeto: V10 e V4) para uso em caninos e felinos adultos e filhotes resgatados pela Prefeitura Municipal de Florianópolis e que se encontram no abrigo municipal. Contratado: Comercio Atacadista Realpet de **Produtos** Veterinários Ltda, CNPJ nº 02.241.071/0001-01. Vigência do contrato: até 31/12/2021 a contar da sua assinatura. Valor: R\$ 12.456,75 (Doze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Fundamento legal: do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 355/2021 - O Secretário Municipal da Prefeitura Educação Municipal Florianópolis, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 67 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a lei complementar n° 706, de 27 de janeiro de 2021. Resolve: Designar o funcionário Lucas Faversani da Costa, matrícula nº. 53124-3 para a fiscalização do Contrato nº 412/EDUC/BID/2021 - BERKANA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto é contratação de empresa para a execução da Reparação do Muro da EBM Silveira de Souza -Florianópolis/SC. Florianópolis, 18 de junho de 2021. Maurício Fernandes Pereira, Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº. 361/2021 - O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 67 da lei nº.

8.666, de 21 de junho de 1993 e com a lei complementar n° 706, de 27 de janeiro de 2021. Resolve: Designar o funcionário Valdir Antônio Alves Júnior, matrícula nº. 34284-0 para a fiscalização da ATA Nº 433/SME/2021 — BMG INDÚSTRIA DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA — ME cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos pedagógicos/expediente para atender as Unidades Educativas da Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis/SC. Florianópolis, 24 de junho de 2021. Maurício Fernandes Pereira, Secretário Municipal de Educação

PORTARIA № 373/2021 - Acrescenta parágrafo único no Artigo 1º da Portaria nº 012/2021 que define os Horários Diferenciados nas Unidades Educativas durante o ano letivo de 2021. O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando as medidas vigentes para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), RESOLVE: Art. 1º A Portaria nº 012/2021, passa a vigorar acrescida do seguinte parágrafo único: Art. 1º [...] Parágrafo único: Poderá ser autorizado horário diferenciado excepcional durante o ano letivo de 2021, guando respeitado o Plano de Contingência e os respectivos protocolos do Plano de Ação da Unidade Educativa e previamente deferido pela respectiva Diretoria de Ensino. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 30 de junho de 2021. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação. (CONFERIR ANEXO AO FINAL DESTA EDIÇÃO)

EXTRATO DO **TERMO** DE CONVÊNIO 010/PMF/SME/2021 Parceiros: Municipal de Florianópolis/Secretaria Municipal de Educação (PMF/SME) e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Florianópolis – APAE Florianópolis Mantenedora do "Instituto de Educação Especial Professor Manoel Boaventura Feijó". Objeto: O presente Termo de Repasse destina-se a viabilizar o recebimento de repasse federais do FNDE/PNAE, por intermédio da PMF/SME, às unidades educacionais que façam jus ao seu recebimento, de acordo com os regulamentos federais e municipais, conforme Resolução nº 6. de 08 de maio de 2020, do PNAE/FNDE. Os recursos financeiros repassados às organizações da sociedade civil serão realizados segundo as normas específicas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, as diretrizes técnicas da PMF/SME, em especial, ao Guia de Orientação para Aquisição de Alimentos elaborada pelo DEPAE. Vigência: O presente termo





DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2976

Florianópolis/SC, quarta-feira, 30 de junho de 2021

pg. 8

de repasse vigorará a partir de sua assinatura por período indeterminado e enquanto remanescerem presentes as condições de repasse próprias ao programa federal, observadas as disposições da presente Portaria. Do Repasse e do Pagamento: O número de alunos atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar tem como base o Censo Escolar do exercício anterior realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e pesquisas educacional Anísio Teixeira do Ministério da educação - INEP/MEC. O valor dos repasses do recurso PNAE será calculado em conformidade com o contido no Artigo 47, da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, qual seja: VT = A x D x C (sendo VT = valor a ser transferido; A = numero de alunos D = número de dias de atendimento C = valor per capita para aquisição de gêneros para o alunado). Os valores serão repassados na Fonte 1043, recursos vinculados. O valor do recurso financeiro será creditado às respectivas contas bancárias abertas no Banco do Brasil em até 10 (dez) parcelas anuais. Em 2020 os valores totais serão de até R\$ 20.352,00 (vinte mil e trezentos e cinqüenta e dois reais) e 2021 os valores totais serão de até R\$ 22.366,00 (vinte mil e trezentos e sessenta e seis reais). Nos demais anos, será preciso gerar um novo relatório do FNDE/MEC/PNAE e fazer um apostilamento/aditivo dos valores a serem Poderá haver agrupamento parcelas, mantendo-se o valor ao qual faz jus à unidade educacional, de acordo disponibilidade orcamentária e os repasses realizados pelo FNDE. Data da Assinatura: 07/05/2021. Assinaturas: Maurício **Fernandes** Pereira, pela PMF/SME e Ricardo de Souza Mendonça, pela Instituição.

EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO № 199/EDUC/BID/2021 — LICITAÇÕES-E BANCO DO BRASIL № 873284/2021

- A Pregoeira Oficial do Projeto de Expansão e Aperfeiçoamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental em Florianópolis torna público aos interessados, o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por lote, envio de lances: modo de disputa aberto e fechado, para o objeto: contratação de empresa especializada fornecimento de salas de aula modulares itinerantes, a serem instaladas nas unidades educativas da Rede Municipal de Educação de Florianópolis, homologado em 18/06/2021. Empresa vencedora: Construtora WDD LTDA. Valor: R\$ 2.319.997,28 (dois milhões e trezentos e dezenove mil e novecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos). Crédito Orçamentário: 160/BID. Alexsandra Turnes Clasen - Pregoeira Oficial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/COMCAP/2021 -

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças para veículos e equipamentos pertencentes à frota da Autarquia de Melhoramento da Capital COMCAP. Florianópolis/SC. Número e Modalidade da Licitação: Pregão Presencial para Registro de 551/SMA/DSLC/2020; Contratada: DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA. Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, não podendo ser prorrogada. Data de Assinatura: 16/02/2021. A AUTARQUIA DE MELHORAMENTO DA CAPITAL -COMCAP, através do Setor de Contratos, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Florianópolis, 30 de junho de 2021. Fabio Gomes Braga -Secretário Municipal de Meio Ambiente.

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/COMCAP/2021 -

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças para veículos e equipamentos pertencentes à frota da Autarquia de Melhoramento da Capital COMCAP. Florianópolis/SC. Número e Modalidade da Licitação: Pregão Presencial para Registro de nº 551/SMA/DSLC/2020; Contratada: MILENIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME. Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, não podendo ser prorrogada. Data de Assinatura: 16/02/2021. A AUTARQUIA DE MELHORAMENTO DA CAPITAL -COMCAP, através do Setor de Contratos, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Florianópolis, 30 de junho de 2021. Fabio Gomes Braga -Secretário Municipal de Meio Ambiente.

EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 650/COMCAP/2020 -

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo diversos (cinta plástica, cinturão ergonômetro, cone de sinalização, brocas e parafusos) para à Autarquia de Melhoramento da Capital - COMCAP.

pg. 8





DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2976

Florianópolis/SC, quarta-feira, 30 de junho de 2021

og. 9

Florianópolis/SC. Número e Modalidade Licitação: Pregão Presencial para Registro de 509/SMA/DSLC/2019; Precos Contratada: NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI -EPP. Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, não podendo ser prorrogada. Data de Assinatura: 21/07/2020. A AUTARQUIA DE MELHORAMENTO DA CAPITAL -COMCAP, através do Setor de Contratos, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Florianópolis, 30 de junho de 2021. Fabio Gomes Braga -Secretário Municipal de Meio Ambiente.

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 757/COMCAP/2020 -

Objeto: Para aquisição de material para utilização nos serviços de borracharia da Autarquia de COMCAP. Capital Melhoramento da Florianópolis/SC. Número e Modalidade Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 234/SMA/DSLC/2020; Contratada: PÉRCIO TARSO DA LUZ 91058210963. Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, não podendo ser prorrogada. Data de Assinatura: 04/09/2020. A AUTARQUIA DE MELHORAMENTO DA CAPITAL -COMCAP, através do Setor de Contratos, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Florianópolis, 30 de junho de 2021. Fabio Gomes Braga -Secretário Municipal de Meio Ambiente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATA DE REUNIÃO PII — Reunião começou as 14:15 com a apresentação dos projetos que foram submetidos e reprovado por falta de documentação. Na Sequência Carlos Pezzota apresentou a Predialize — API CDL, elogiou a proposta, disse que a proposta mostra vontade e demonstra ser interessante, a Empresa enxergou um nicho pós-obra e tornando facilitado os serviços necessários para entregar a Obra, disse ser algo inovador. O problema foi que o programa foi mal escrito, não deixando claro a função do

programador(desenvolvedor), ficou vago a função destes, já que são o principal objeto do projeto. Chegando a cerca de 50% do valor do projeto em de desenvolvedores. Projeto faz parte do API CDL. Fábio Nunes comentou achar curioso que o valor foi estipulado faltando poucos centavos para completar o teto, e que não parece ser confiável pelos dados apresentados. Carlos afirmou ainda que a proposta em anexo deixa pouco claro o que vão fazer com o dinheiro, já que o programa explica por cima o que deve ser feito, e não como será desenvolvido o programa e o que será feito com cada software. Carlos comentou ainda que o pitch foi interessante, a empresa é interessante, mas não é claro os demais pontos, como o que os desenvolvedores vão fazer, foi oferecido poucas informações. Sugestão é ser submetido outra vez o projeto, sendo corrigido os pontos apresentados. Projeto reprovado na totalidade. O segundo projeto avaliado foi o CrossDoc, do API - ACATE. Professora Daniela elogiou o projeto CrossDoc, a plataforma facilita o acesso aos documentos médicos, sobre a questão financeira, ficou pouco detalhado o que seria feito, tem o valor de 16 mil reais em viagens, que deveriam estar como concessão de diárias, conforme as normas o TCE/SC, tem uma norma de como vai prestar contas dessa viagem, e precisaria ser ajustado isso. Ainda, lamentou haver uma falta de interoperabilidade entre os sistemas de saúde entre sistemas, já que é Portaria Federal tal exigência, e os responsáveis pelo projeto não tem essa habilidade com essa situação, segundo o currículo. Eles vão precisar se comprometer a interoperabilidade de documentos, a nível de usuário, caso for aprovado. Gastaria cerca de 15 mil reais esse aprendizado, segundo estimativas da Professora Daniela. Por fim, reafirmou que seria uma condicional para aceitar o projeto a interoperabilidade (previsão contratual deveria prever isso). Fábio fez comentário sobre a LGPD, para não deixar o consumidor preso ao sistema. (portaria de maio de 2020). APROVADO na totalidade, com ressalvas de ajustes.O Terceiro projeto foi o SomosPEV - API CDL, com relatoria de Daniel Penz acredita que o projeto se trata de uma causa nobre, estão propondo uma estrutura automatizada, para recolher produtos (lixo). O projeto se trata do modelo de container e de software para desenvolver esse modelo. Pontos de problema: mistura dos produtos reciclados com orgânicos; não se sabe quem vai higienizar, visto onde são colocados (como escolas). Ponto crucial seria quem irá hospedar o projeto (não há validação com o mercado), não fica claro quem vai querer o projeto faltou a validação do usuário... Daniel Penz vota pela reprovação, por falta de do mercado. Recomenda aceitação tentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Secretário: Everson Mendes

Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2976

Florianópolis/SC, quarta-feira, 30 de junho de 2021

pg. 10

novamente. Reprovado na totalidade.O projeto Toordata – API CDL, teve por relatoria Fábio Nunes, afirma que é uma plataforma interessante, resumiu como um Business intelligence (BI) de turismo, parece ser necessário para o planejamento dos setores turísticos. Porém, o projeto parece ser descrito de maneira insuficiente de como será remunerado pelo desenvolvimento, e como o mercado vai aceitar isso. Pode vir a ser uma grande ferramenta, mas poderia ser muito melhor se houvesse a validação mercadológica. Reprovado pela totalidade. O Projeto realidade aumentada -API ACATE, teve relatoria de Vera Schuhmacher, afirma que a proposta é pertinente para uma cidade que tem como referência seu apelo turístico e cultural. Na apresentação do projeto se percebe a maturidade do autor que já realizou atividades na iniciativa privada com os totens propostos e a tecnologia envolvida. Neste sentido, consideraram justificativas e possibilidades desafiadoras e atraentes para sua proposição no ambiente de inovação proposto pela Prefeitura de Florianópolis. Porém, o projeto aparenta ter demais problemas metodológicos, o fato de não ter esta desenvoltura metodológica acompanha a indefinição de quem irá desenvolver cada item sugerido no escopo. Relacionado somente o sócio fundador da proposta como o único membro da equipe. Lembrando que tal indicação pode ser a apresentação do perfil necessário para o cumprimento da atividade relacionada. Tem uma abordagem carente de detalhamento, que permitam acompanhar a amarra conceitual entre a metodologia, os itens do escopo, a equipe de realização com formação para a realização das ações propostas e desembolso. faltou a tangibilidade do projeto, ser mais claro no momento de ter submetido. Reprovado pela totalidade.O Projeto SONGSTER - API ACIF, teve por relatoria Clarissa Teixeira. O comentário é de que o Projeto é interessante, parece solucionar problemas que ocorrem em vários locais, porém não tem o objeto bem definido, pois há muitos objetivos a serem realizados com o dinheiro solicitado. Nesse mesmo sentido, o cronograma físico financeiro é descrito de maneira rasa, sem maiores detalhes sobre como irão gastar o dinheiro, deixando lacunas sobre como o projeto realmente funcionar. No geral faltaram informações, e os Avaliadores não souberam realmente como poderia proceder esse projeto, faltando maiores informações sobre. Reprovado pela totalidade.ACELERADORA CULTURAL - ACATE Projeto interessante, inovador, o pessoal que a frente se mostra qualificado competências técnicas e mercadológicas. ressalva fica no que diz respeito nos seguintes quesitos: 1 - Modelo de negócio web ainda não

validado, como será a parte burocrática para essas aprovações e destinações de verbas.(relato do avaliador) Projeto foi bastante elogiado, visto a grande burocracia que a Lei Rouanet traz para contribuir com projetos. Acreditaram que pode ajudar muitas pessoas físicas à ajudar na Lei Rouanet. Alguns problemas elencados afetaram o peso final da decisão, há uma pequena incongruência entre o documento adicional e o projeto relacionado ao valor, mas que acabam por ser superados pela qualidade do projeto. Todos os avaliadores gostaram da ideia, E APROVARAM NA TOTALIDADE.Be/Go - CDL - parece ser um negócio não tanto inovador, visto que já existe semelhantes do mercado. Há outros problemas quanto ao objetivo e metodologia, visto o MVP não se sustenta por ter poucos produtos a serem apresentados, a ser considerado um marketplace com um número maior de produtos. Não está claro o que o proponente pretende obter ao final do projeto. A questão de transporte (como será a entrega) e sistema anti-fraude não foi solucionada. Não ficou evidenciado experiência em venda de proponente, nem pelo como solucionada essa questão. Projeto foi reprovado na totalidade Game Up Tour -Projeto foi muito elogiado pelo relator Fabio Nunes, destacando ser um dos melhores projetos a qual já avaliou. Destacou a maturidade do projeto, afirmando se tratar uma ideia bem constituída, e com pessoas bastante qualificadas a venda. Se trata de um marketplace experiências de aparentando ser bastante escalável e necessário para a Cidade. Foi questionado pelos avaliadores a respeito da comprovação de mercado, e também do nome não ser muito dedutivo e atrativo. Foi aprovado na totalidade. LIMPME - Proposta foi reprovada de forma unanime pelos avaliadores, a proposta apresenta o cronograma fisíco/financeiro com um pedido acima do teto estabelecido pela Portaria 18. Os avaliadores decidiram não adentrar nos demais pontos, visto a falta de atenção neste fato. A reunião se encerrou as 16:10. E teve como participante os seguintes nomes: Avaliadores: Carlos Pezzotta. Daniela Ota Hisavasu Suzuki. Daniel Penz, Fabio Nunes, Bruno Correa De Souza -Membros da Superintendência de CT & I: Marcos Lichtblau, Moacir Ferreira Marques, Gabriel Ramon Stefanello de Oliveira,

ATA REUNIÃO CGPII - A Reunião iniciou no dia 25 de maio, às 14:00, com apresentação dos participantes. A primeira pauta foi a respeito da dilação de prazo do Floripa Destino Inteligente, e o pedido foi concedida no sentido de aumentar o prazo para arrecadação de fundos por meio de contribuintes incentivadores até 31/07/2021, e



Secretário: Everson Mende:
Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2976

Florianópolis/SC, quarta-feira, 30 de junho de 2021

pg. 11

modificar a data de início da execução do Projeto, a partir de 05/04/2021 e terminado em 31/03/2022. Ato contínuo, a reunião prosseguiu para a devida avaliação dos projetos, foram feitos alguns apontamentos gerais de cada projeto que passou pelo Comitê Avaliador, e o Comitê Gestor decidiu por acompanhar argumentos apresentados nos pareceres do Comitê avaliador, e REPROVARAM os projetos Predialize, SomosPEV, Realidade Aumentada, Songster, Be/Go e Limpme. Por falta de documentação foram REPROVADOS os projetos Tum Cult e Lojista Digital. A Comissão solicitou um "pitch", para conhecer melhor a proposta, pois havia algumas incertezas sobre o projeto CrossDoc. Dessa forma a reunião foi encerrou às 16:00 devido à solicitação. A Reunião iniciou novamente no dia 08/06/2021, às 14:00, com a apresentação do "pitch" do Projeto CrossDoc, que durou cerca de 40 minutos, com cerca de 10 minutos destinados a realização de perguntas por parte dos Membros do Comitê Gestor. Findada a apresentação, foi decidido que em virtude de melhor atender à Municipalidade e distribuir os recursos públicos, o projeto foi REPROVADO na totalidade pelo Comitê Gestor. A reunião se encerrou às 15:40, agendando nova data para a avaliação dos demais projetos. No dia 11/06/2021, às 11:00, data designada para avaliação dos demais projetos, foi iniciada a reunião com a discussão com do Projeto Cultural, Aceleradora que seguindo recomendação Comitê Avaliador, do foi APROVADO, e destacado pelo Comitê Gestor a aplicabilidade na Cidade e Inovação apresentada, deixando como sugestão que o a Superintendência proceda com a aproximação do Proponente com a Superintendência da Fundação Franklin Cascaes, e com a Empresa Incentiv, a qual tem uma iniciativa semelhante ao do proponente. Na sequência, o Projeto Game Up Tour foi discutido, resultando em acompanhar a recomendação do Comitê Avaliador e os Membros APROVARAM o Projeto, destacando a importância dele para o setor turístico da Cidade. A reunião se encerrou às 12:00. Estavam Presentes: Juliano Richter, Marcos Lichtblau, Eliza Coral, Tony Chierighini, Silvio Kotujanski, Gabriel Ramon Stefanello de Oliveira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO № 461/FMS/2021; Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de fornecimento de solução integrada de controle e gestão de frequência dos

servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis; Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico 160/SMA/DSLC/2021; Contratada: **HENRY** EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA; Valor: O valor mensal do presente Contrato é de R\$ 48.999,71 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos); O valor total do presente Contrato é de R\$ 587.996,52 (quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos); Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos legais; Dotação: Unidade Orçamentária/Bloco: 35.02 - Atenção Básica e Especializada em Saúde / 35.06 - Gestão do SUS / 35.04 – Vigilância, Promoção e Proteção de Saúde; Funcional: 10.301.0102 - Atenção Básica 10.304.0102 - Vigilância Sanitária; Atividade: 4.176 - Gestão de Materiais e Serviços da Atenção Básica / 4.177 – Gestão de Materiais e Serviços da Atenção Especializada / 2.627 - Gestão de Materiais e Serviços / 4.179 – Gestão de Materiais e Serviços da Vigilância, Promoção e Proteção da Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ e na Fonte de Recursos: 082 / 4.011 / 4.012 / 4.013; Data de Assinatura: 24/06/2021; Nome das partes que assinaram: Pelo Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Alberto Justo da Silva, e pela empresa, o Sr. Jefferson Chochi Zembovici.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS

PORTARIA № 000206/2021 O SUPERINTENDENTE INSTITUTO DF PREVIDÊNCIA FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 86, inciso I, alínea "i" da Lei Complementar 706/2021 e considerando o que consta no processo nº 00000522/2021, com base no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "a" e parágrafos 3º e 17 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, e no artigo 57 da Lei Complementar n° 349/2009. RESOLVE: Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade a servidora RUTE ALICE DA SILVA, matrícula 20533-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, Classe N, Nível 02, Referência B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais calculados pela média dos salários de contribuição limitados a última remuneração, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Secretário: Everson Mendes

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300– Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2976

Florianópolis/SC, quarta-feira, 30 de junho de 2021

pg. 12

definida para o Regime Geral de Previdência Social. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à contar de 21/06/2021. Florianópolis, 25 de maio de 2021. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO Chefe de Benefícios LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI Superintendente

PORTARIA № 00215/2021 O SUPERINTENDENTE **INSTITUTO** DE PREVIDÊNCIA FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 86, inciso I, alínea "i" da Lei Complementar 706/2021 e considerando o que consta no processo nº 001320/2021 e Autos Nº5043652-35.2021.8.24.0023/SC e com base no artigo 3° da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 59 da Lei Complementar 349/2009. RESOLVE: Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade o servidor OSCAR JUVENCIO BORGES NETO, matrícula 07007-6, ocupante do cargo de Procurador - C4, Classe K, Nível 10, Referência 04, lotado na Procuradoria Geral do Munícipio, com proventos integrais corresponderão à última remuneração do servidor, na forma da lei, composto de: Vencimento do Cargo, Função Gratificada Incorporada - Lei 2823/88 c/c Lei 7669/08, Adicional de Carreira Lei Complementar 500/14 a 4% (quatro por cento) alteração da 331/89, Gratificação de Incentivo 20% Lei Complementar - 063/03 Art. 84. Lei 3331/89 art. 10 a 25% (vinte e cinco por cento), 03 (três) Quinquênios a 5% (cinco por cento) e 03 (três) Triênios a 3% (três por cento), sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 24/06/2021. Florianópolis, 31 de maio de 2021. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO Chefe de Benefícios LUÍS FABIANO DE **ARAUJO GIANNINI Superintendente**

PORTARIA №246/2021 O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS -IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 86, I, i, da Lei Complementar 706/2021 e considerando o que consta no Processo TCE - @APE 20/0052259. RESOLVE: Art. 1º RETIFICAR a Portaria n.0390/2019, que aposentou o servidor GUSTAVO JOSÉ VALLE GENTIL, quanto à composição dos proventos: ONDE SE LÊ: "...09 (nove) Triênios a 6% (seis por cento)..." LEIA-SE: "...04 (quatro) Triênios a 6% (seis por cento) e 6 (seis) Triênios a 3% (três por cento)..." Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 28 de junho de 2021. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO Chefe de Benefícios LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI Superintendente do IPREF

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE **FLORIANÓPOLIS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 111/IPUF/2021; contratação Objeto: de empresa fornecimento de material de expediente; Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 473/SMA/DSLC/2020; Contratada: COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA - ME; Valor: O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 1.942,25 (um mil, novecentos e guarenta e dois reais e vinte e cinco centavos); Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada. Dotação: Atividade: 2.670; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e na Fonte de Recursos: 80. Data de Assinatura: 23/02/2021; Nome das partes que assinaram: Superintendente Instituto de Planejamento Urbano o Sr. Carlos Leonardo Costa Florianópolis, Alvarenga, e pela empresa, a Sra. Silvia Debus Paim.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA MESA N. 327, DE 30 DE JUNHO DE 2021. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, ANA MARIA DO ESPIRITO SANTO, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 16, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Edinon Manoel da Rosa. Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 01 de julho de 2021. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 30 de junho de 2021. Vereador ROBERTO KATUMI ODA -Presidente. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI - 1º Vice Presidente. Vereadora PRISCILA FERNANDES FARIAS - 2º Vice Presidente. Vereador ADRIANO ANALDINO FLOR Secretário.

ATO DA MESA N. 328, DE 30 DE JUNHO DE 2021. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Controle: Thamara Malta Gerência de Diário Oficial

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300– Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2976

Florianópolis/SC, quarta-feira, 30 de junho de 2021

pg. 13

FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, PATRICIA AREIAS, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 16, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Edinon Manoel da Rosa. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de 01 de julho 2021, após sua publicação e assinatura do Termo de Centro Legislativo Municipal Florianópolis, em 30 de junho de 2021. Vereador ROBERTO KATUMI ODA - Presidente. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI - 1º Vice Presidente. Vereadora PRISCILA FARIAS - 2º Vice Presidente. Vereador ADRIANO ANALDINO FLOR - 1º Secretário.

ATO DA MESA N. 329, DE 30 DE JUNHO DE 2021. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, da CMF. conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, MATEUS HENRIQUE OLIVEIRA SOUSA, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 13, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Roberto Katumi Oda. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de 01 de julho de 2021, após sua publicação e assinatura do Termo de Posse. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 30 de junho de Vereador ROBERTO KATUMI ODA 2021. Presidente. Vereador JOÃO LUIZ AUGUSTO COBALCHINI - 1º Vice Presidente. Vereadora PRISCILA FERNANDES FARIAS - 2º Vice Presidente. Vereador ADRIANO ANALDINO FLOR -Secretário.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 007/2021 O Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no cumprimento das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 14 da Resolução n. 811, de 03 de dezembro de 2002, publica o presente edital de AUDIÊNCIA PÚBLICA REMOTA a ser realizada no da COMISSÃO DE **DEFESA** CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA, no local, data, horário e assunto a seguir relacionados: DATA: 01 de julho de 2021. LOCAL: Em Sistema de Deliberação Digital - (SDD). HORÁRIO: 15 horas ASSUNTO: Discutir questões relativas à burocracia para novas ligações e/ou religações de energia elétrica e de água no município de Florianópolis, em atendimento aos Requerimentos nºs 065 e 068/2021, ambos de autoria do Vereador Edinon Manoel da Rosa -

Dinho. A inscrição e o link de acesso para a participação na referida Audiência Pública Virtual poderá ser solicitado pelo e-mail diretorialegislativa@gmail.com Câmara Municipal de Florianópolis, em 10 de junho de 2021. Vereador Roberto Katumi Oda – Presidente

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 008/2021 O Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no cumprimento das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 14 da Resolução n. 811, de 03 de dezembro de 2002, publica o presente edital de AUDIÊNCIA PÚBLICA REMOTA a ser realizada no âmbito da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, no local, data, horário e assunto a seguir relacionados: DATA: 08 de julho de 2021. LOCAL: Em Sistema de Deliberação Digital - (SDD). HORÁRIO: 16 horas ASSUNTO: Discutir questões relativas à Bacia Hidrográfica da Lagoa da Conceição, atendimento ao Reguerimento n.º 140/21, de autoria dos Vereadores Marcos José de Abreu -Marguito, Afrânio Boppré e Cíntia Mendonça da Coletiva Bem Viver. A inscrição e o link de acesso para a participação na referida Audiência Pública poderá ser solicitado pelo e-mail comissaodemeioambiente.cmf@gmail.com Câmara Municipal de Florianópolis, em 14 de junho de 2021. Vereador Roberto Katumi Oda – Presidente.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 009/2021 O Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis, no cumprimento das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 14 da Resolução n. 811, de 03 de dezembro de 2002, publica o presente edital de AUDIÊNCIA PÚBLICA REMOTA a ser realizada no âmbito das COMISSÕES DE MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO, no local, data, horário e assunto a seguir relacionados: DATA: 15 de julho de 2021. LOCAL: Em Sistema de Deliberação Digital - (SDD). HORÁRIO: 16 horas ASSUNTO: Discutir os processos e a metodologia de participação da sociedade na revisão do Plano Diretor de Florianópolis – Lei Complementar n.º 482/2014, em atendimento ao Requerimento n.º 034/21, de autoria dos Vereadores Afrânio Boppré, Carla Ayres, Cíntia Mendonça da Coletiva Bem Viver e Marcos José de Abreu - Marquito. A inscrição e o link de acesso para a participação na referida Audiência Pública Virtual poderá ser solicitado pelo e-mail comissaodemeioambiente.cmf@gmail.com Câmara Municipal de Florianópolis, em 14 de junho de 2021. Vereador Roberto Katumi Oda – Presidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal da Casa Civil
Gerência de Diário Oficial

Cu



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2976

Florianópolis/SC, quarta-feira, 30 de junho de 2021

pg. 14

ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Secretário: Everson Mende
Controle: Thamara Malta



PORTARIA Nº 373/2021

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 012/2021 QUE DEFINE OS HORÁRIOS DIFERENCIADOS NAS UNIDADES EDUCATIVAS DURANTE O ANO LETIVO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando as medidas vigentes para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19),

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 012/2021, passa a vigorar acrescida do seguinte parágrafo único:

Art. 1º [...]

Parágrafo único: Poderá ser autorizado horário diferenciado excepcional durante o ano letivo de 2021, quando respeitado o Plano de Contingência e os respectivos protocolos do Plano de Ação da Unidade Educativa e previamente deferido pela respectiva Diretoria de Ensino.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 30 de junho de 2021.

MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA Secretário Municipal de Educação